

LATITUDE.SH S.A.

CNPJ/MF nº 06.043.809/0001-87 - NIRE 35300641299

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Aos 16 dias de julho de 2024, às 17:00 horas, realizou-se na sede da **LATITUDE.SH S.A.** ("Companhia"), na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Doutor Eduardo Martinelli, nº 100, bairro Vila Mariana, CEP 04.031-050. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de editais de convocação, em conformidade com o artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **PRESença:** Verificada a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **MESA:** Guilherme Soubihe Alberto - Presidente; Filipe Marcel Gouveia da Silva - Secretário(a). **ordem do dia:** Deliberar sobre: (1) a autorização para a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries única, para colocação privada, da Companhia, no valor de R\$ 114.480.000,00 (cento e quatorze milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), sendo R\$ 57.240.000,00 (cinquenta e sete milhões e duzentos e quarenta mil reais) relativos à Primeira Série (conforme definido abaixo) e R\$ 57.240.000,00 (cinquenta e sete milhões e duzentos e quarenta mil reais) relativos à Segunda Série (conforme definido abaixo) ("Debêntures Privadas" e "Emissão das Debêntures Privadas", respectivamente), no âmbito de uma operação de securitização, que servirá de lastro para a 11ª (décima primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quíografária, em 2 (duas) séries, da **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "S1", com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Securitizadora", "Debêntures Securitizadas" e "Operação de Securitização", respectivamente) no montante de R\$ 114.480.000,00 (cento e quatorze milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), sendo R\$ 57.240.000,00 (cinquenta e sete milhões e duzentos e quarenta mil reais) relativos à primeira série das Debêntures Securitizadas e R\$ 57.240.000,00 (cinquenta e sete milhões e duzentos e quarenta mil reais) relativos à segunda série das Debêntures Securitizadas, os quais serão objeto de oferta pública a ser realizada nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (2) a vinculação, nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada ("Lei 14.430"), e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), das Debêntures Privadas, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quíografária, em 2 (duas) Séries Únicas, Para Distribuição Pública Sob o Rito de Registro Automático, da Opea Securitizadora S.A., Lastreadas em Debêntures Privadas Emitidas pela Latitude.sh S.A.", a ser celebrado entre a Securitizadora e a Vórtex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário das Debêntures Securitizadas" e "Escritura de Emissão das Debêntures Securitizadas", respectivamente), à realização da Operação de Securitização; (3) a celebração do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de alienante fiduciante, e a Securitizadora ("Contrato de Alienação Fiduciária"), tendo por objeto a constituição de alienação fiduciária de equipamentos de titularidade da Companhia, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária ("Alienação Fiduciária"); (4) a celebração do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de cedente fiduciante, e Securitizadora ("Contrato de Cessão Fiduciária"), e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária, "Contratos de Garantia", tendo por objeto a constituição de cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios decorrentes de conta vinculada, de titularidade da Companhia, movimentáveis exclusivamente pela Vórtex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., acima qualificada, na qualidade de custodiante no âmbito das Debêntures Privadas ("Cessão Fiduciária") e, em conjunto com a Alienação Fiduciária, "Garantias Reais", além de determinados investimentos permitidos, nos termos e condições estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária; e (5) autorização para a Diretoria da Companhia discutir, negociar e celebrar todos os instrumentos contratuais relativos à Emissão das Debêntures Privadas e à Operação de Securitização, de acordo com os parâmetros descritos acima, incluindo, mas não se limitando, à contratação de instituição financeira intermediária líder e quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à Emissão das Debêntures Privadas e à Operação de Securitização, bem como à prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação da Emissão das Debêntures Privadas, da Operação de Securitização e constituição das Garantias Reais, bem como ratificar os atos já praticados pela Diretoria nesse sentido, conforme aplicável. **DELIBERAÇÕES:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, foram aprovadas as seguintes matérias, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições: (1) Aprovar a Emissão, de acordo com as seguintes características e condições principais, descritas de forma não exaustiva, que serão detalhadas e reguladas por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Latitude.sh S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e a Securitizadora ("Escritura de Emissão das Debêntures Privadas") e seus eventuais aditamentos, a serem celebrados entre a Companhia e a Securitizadora; (2) **Número da Emissão:** As Debêntures Privadas representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia; (3) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em 2 (duas) séries ("Primeira Série" e "Segunda Série", respectivamente); (4) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures Privadas da Primeira Série será aquela prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão da Primeira Série"), e a data de emissão das Debêntures Privadas da Segunda Série será aquela prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão da Segunda Série"), e, quando em conjunto com a Data de Emissão da Primeira Série, "Data de Emissão da Segunda Série" e, quando em conjunto com a Data de Emissão da Primeira Série, "Data de Emissão da Segunda Série"; (5) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira data de integralização das Debêntures Securitizadas da respectiva série ("Data de Início da Rentabilidade"); (6) **Tipo e Forma:** As Debêntures Privadas serão nominativas, sem a emissão de caułetas ou certificados, sendo registradas no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Companhia; (7) **Titularidade:** As Debêntures Privadas serão registradas, sem a emissão de certificados ou caułetas, no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Companhia. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures Privadas presume-se pela inscrição da Securitizadora no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Companhia, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das Sociedades por Ações; (8) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (9) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações; (10) **Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) ou de vencimento antecipado das obrigações de correntes da Escritura de Emissão, (i) as Debêntures Privadas da Primeira Série terão prazo de vencimento de 1.474 (um mil, quatrocentos e setenta e quatro) dias corridos, contados da Data de Emissão da Primeira Série, vencendo-se na data a ser prevista na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento da Primeira Série"), e (ii) as Debêntures Privadas da Segunda Série terão prazo de vencimento de 1.294 (um mil, duzentos e noventa e quatro) dias corridos, contados da Data de Emissão da Segunda Série, vencendo-se na data a ser prevista na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento da Segunda Série") e, quando em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série, "Data de Vencimento da Segunda Série"; (11) **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures Privadas terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (12) **Total da Emissão:** R\$ 114.480.000,00 (cento e quatorze milhões, quatrocentos e oitenta mil reais) ("Valor Total da Emissão"), sendo R\$ 57.240.000,00 (cinquenta e sete milhões e duzentos e quarenta mil reais) relativos à Primeira Série e R\$ 57.240.000,00 (cinquenta e sete milhões e duzentos e quarenta mil reais) relativos à Segunda Série; (13) **Quantidade:** Serão emitidas 114.480 (cento e catorze mil e quatrocentos e oitenta) debêntures, sendo 57.240 (cinquenta e sete mil e duzentos e quarenta) debêntures emitidas no âmbito da Primeira Série ("Debêntures Privadas da Primeira Série") e 57.240 (cinquenta e sete mil e duzentos e quarenta) debêntures emitidas no âmbito da Segunda Série ("Debêntures Privadas da Segunda Série"), e em conjunto com as Debêntures Privadas da Primeira Série, "Debêntures Privadas" ou apenas "Debêntures", observada a possibilidade de Colocação Parcial (conforme definido abaixo); (14) **Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures Privadas serão subscritas nas datas de subscrição (cada uma, uma "Data de Subscrição"), de modo que a integralização das Debêntures Privadas ocorrerá na data estipulada em respectivo boleto de subscrição (cada uma, uma "Data de Integralização"), à vista e em moeda corrente nacional, sendo (i) para as Debêntures Privadas integralizadas na primeira Data de Integralização da respectiva série, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) para as Debêntures Privadas integralizadas em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização da respectiva série, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido abaixo), acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) da respectiva série, calculado *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização da respectiva série até a data de sua efetiva integralização; (15) **Vinculação às Debêntures Securitizadas:** As Debêntures Privadas serão subscritas exclusivamente pelo Debenturista, no âmbito de operação de securitização, e comporão o lastro das debêntures securitizadas emitidas pelo Debenturista, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures Securitizadas (sendo os respectivos debenturistas os "Debenturistas Investidores"). Em vista da vinculação entre a colocação privada e a emissão das Debêntures Securitizadas, a Companhia declara ter ciência e concorda que, uma vez ocorrida a subscrição das Debêntures Privadas, em razão do regime fiduciário a ser instituído pelo Debenturista, na forma do artigo 25 e seguintes da Lei 14.430, todos e quaisquer recursos devidos ao Debenturista, em decorrência de sua titularidade das Debêntures Privadas, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Debenturistas Investidores; (16) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures Privadas será atualizado a partir da primeira data de integralização das Debêntures Securitizadas de cada série, pela variação da cotação da taxa de fechamento, para venda, do dólar comercial norte-americano (PTAX800), disponível no Sistema de Informações do Banco Central - SISBACEN, por meio do Sistema PTAX, conforme divulgada na página do Banco Central na página da rede mundial de computadores - <https://www.bcb.gov.br/estabilidadedefinanciaria/historicocotacoes/>, na opção "Cotações e Boletins - Cotações de fechamento de todas as moedas em uma data", que será utilizada com 4 (quatro) casas decimais do Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo ("Taxa de Câmbio") calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis até a liquidação integral das Debêntures Securitizadas, conforme fórmula abaixo prevista, sendo o produto da variação incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures Privadas ("Valor Nominal Unitário Atualizado" e "Variação Cambial", respectivamente). A Atualização Monetária será calculada conforme fórmula constante da Escritura de Emissão das Debêntures Privadas; (17) **Juros Remuneratórios:** A partir da primeira data de integralização das Debêntures Securitizadas da respectiva série, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado incidirão juros remuneratórios equivalentes a 9,00% (nove inteiros por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, linear ("Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios serão calculados conforme fórmula constante da Escritura de Emissão das Debêntures Privadas; (18) **Pagamento dos Juros Remuneratórios:** Os Juros Remuneratórios das Debêntures Privadas da Primeira Série e das Debêntures Privadas da Segunda Série serão pagos mensalmente, com 1 (um) mês de carência, nas datas estipuladas no cronograma de pagamentos previsto no Anexo IV da Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures Privadas resultante: (a) do vencimento antecipado das Debêntures Privadas em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão); ou (b) do Resgate Antecipado Facultativo Total; ou (c) de uma Amortização Extraordinária Obrigatória (conforme definido abaixo) (cada uma, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"); (19) **Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado:** O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Privadas da Primeira Série e das Debêntures Privadas da Segunda Série será pago mensalmente, com 1 (um) mês de carência, nas datas estipuladas no cronograma de pagamentos previsto no Anexo IV da Escritura de Emissão, a partir das datas previstas na Escritura de Emissão, previsto



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>